



CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Licitante: LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ 06.983.736/0001-03	
Licitação eletrônica: 0018/2025 - Lote 2	
PROA: 25/3174-0000038-5	
Objeto: Registro de preços para aquisição de mobília como: armários, mesas, sofás e cadeiras e balcões para atender a demanda de substituição de bens patrimoniais, dos setores localizados no primeiro piso do prédio da Administração e outras unidades administrativas, que foram extraviados durante a enchente de maio de 2024.	Data: 10/03/2026

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica	SIM	NÃO	Não se aplica
Cédula de identidade em se tratando de pessoa física.			X
Registro comercial, no caso de empresa individual.			X
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	X		
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.			X
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.			X
Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.	X		
Documentos Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista	SIM	NÃO	Não se aplica
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela licitante.	X		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	X		
Regularidade para com a Fazenda Federal .	X		
Regularidade para com a Fazenda Estadual (RS)	X		
Regularidade para com a Fazenda Municipal .	X		
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	X		
Prova de regularidade, sem registros encontrados ao CNPJ da empresa, junto à consulta de inscritos CADIN / CFIL, por meio do site: https://cadin.sefaz.rs.gov.br/ *	X*		





Apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, com o envio de declarações.	X		
* A CPL também procedeu com a verificação da regularidade perante o CFIL e CADIN/RS.			
Documentos Relativos à Qualificação Técnica	SIM	NÃO	Não se aplica
Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(os) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	X		
* A habilitação técnica ainda será avaliada no que tange ao item 13.4.2., se necessário.			
Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira	SIM	NÃO	Não se aplica
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.	X		
Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social: 13.5.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um); 13.5.2.2. os documentos referidos no item 13.5.2. limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou ao balanço de abertura, no caso de ter sido criada no mesmo exercício financeiro da licitação ou do pedido de emissão do certificado. 13.5.2.2.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.5.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.	X		
Os documentos do item 13.5.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br .	X		
É dispensada a exigência dos itens 13.5.2. e 13.5.3. para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).			X

Observações: Para fins de habilitação definitiva, será observado o disposto no item 13.4.2.

13.4.2. Após realizados os demais procedimentos de habilitação, estando a empresa provisoriamente habilitada, será aberto prazo para a apresentação de amostras (todos os lotes) dos produtos ofertados pela licitante, no prazo de 10 dias úteis a contar do pedido da contratante, de acordo com a solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

13.4.2.1. Poderão ser exigidas, pela CPL, até duas amostras de cada lote.

13.4.2.2. A exigência de amostra na fase de habilitação justifica-se pela necessidade de verificar, de forma prática e antecipada, se os móveis/itens ofertados atendem aos padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento e ergonomia exigidos no Termo de Referência.

13.4.2.3. Trata-se de medida necessária para assegurar que o licitante possui capacidade técnica para fornecer mobiliário compatível com o uso pretendido, evitando contratações com risco de entrega de produtos inadequados ou em desconformidade com as especificações.

13.4.2.4. A exigência da amostra está prevista no Art. 47, II, da Lei nº 13.303/2016. A amostra só será exigida na fase de habilitação para que nenhuma licitante seja onerada desnecessariamente.

13.4.2.5. O prazo de 10 dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez.

13.4.2.5.1. O não fornecimento da amostra no prazo concedido será motivo para inabilitação da licitante.





25317400000385

Nome do documento: LOTE 2 - CHECKLIST - HABILITACAO - LE 0018-2025.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Christian Henrique da Silva

CEASA / COMPRAS / 3117435018

10/03/2026 11:00:11

Lais Ribeiro da Silva

CEASA / TESOURARIA / 1808368037

10/03/2026 11:50:19

Leo Omar Duarte Marques

CEASA / ANALISE / 2908566044

11/03/2026 09:11:33

